

REGULAMENTO EXPOSITOR

A FEIRASUL 2025 será realizada junto com à Oktoberfest dos dias 09 a 12, 16 a 19 e 23 a 26 de outubro de 2025, no Parque da Oktoberfest.

Com objetivo de garantir a todas as empresas e profissionais autônomos participantes da FEIRASUL 2025 uma oportunidade de negócio com sistema organizado, estabelecemos este Regulamento com normas e regras válidas para todos os Expositores.

Estas normas protegerão os direitos de cada Expositor bem como estabelecerão os seus deveres.

A leitura atenta deste regulamento é imprescindível para o bom funcionamento do evento e para que você possa desfrutar de todos os seus direitos.

Solicitamos atenção e alertamos para os prazos de entrega dos formulários solicitados.

Em caso de dúvida, consulte a administração da feira.

Estamos à disposição!

Bons Negócios!

1. RELAÇÃO DOS FORMULÁRIOS E NORMAS GERAIS

ATENÇÃO: os formulários anexos devem ser entregues a partir de 21 de setembro de 2025, na Rua Galvão Costa, 755, Centro, Santa Cruz do Sul - RS, CEP 96.810-196, até a data limite conforme quadro abaixo. Através dos formulários os Expositores farão suas requisições e enviarão as informações que se fazem necessárias ao bom desempenho dos estandes.

FORMULÁRIO	Documento	Data limite
Solicitação de credencial para Expositor	Formulário 1 / Ficha Técnica	25/09/2025
Utilização de energia adicional (obrigatório a entrega deste formulário)	Formulário 2	05/10/2025
Apresentação da montadora (obrigatório informar se contratar outra montadora, que não seja a oficial)	Formulário 3	01/10/2025
Termo de responsabilidade – montadora (este termo deve ser entregue por montadoras que não são oficiais)	Formulário 4	01/10/2025
Projeto especial de estande (obrigatório para todos os expositores que vão montar o seu próprio estande)	Projeto (planta do estande com ART e análise da NR35 se necessário)	25/09/2025

OBS: O NÃO CUMPRIMENTO DAS DATAS LIMITES DO ENVIO DOS FORMULÁRIOS ISENTARÁ A ORGANIZAÇÃO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE POR PROBLEMAS OU PREJUÍZOS QUE POSSAM ADVIR PARA O EXPOSITOR.

NORMAS GERAIS

- 1.1. O Expositor não poderá cancelar o contrato de participação em razão de alteração de qualquer norma ou cronograma deste Regulamento que seja feita para melhor desenvolvimento da Feirasul.
- 1.2. A infração de qualquer norma aqui estabelecida, cuja penalidade não estiver especificada, dará à Organizadora/Promotora o direito de cobrança de multa de 10% do valor contrato de cessão de uso de espaço.
- 1.3. É obrigação do Expositor, seus funcionários e contratados terceirizados, respeitar e cumprir as normas aqui estabelecidas. O desconhecimento das normas deste regulamento não exime o Expositor e seus contratados terceiros

das responsabilidades e suas consequências.

1.4. Outras Montadoras contratadas pelos Expositores deverão enviar à Promotora o Termo de Responsabilidade que faz parte do Regulamento da Feirasul. (Formulário n.º 05).

1.5. O Expositor deverá desligar a chave geral do estande ao final de cada dia de trabalho.

1.6. A organização da FEIRASUL não se responsabiliza por eventuais fiscalizações de órgãos reguladores do trabalho durante qualquer etapa do evento, sendo que a entrada destes não poderá ser obstada pela organização. Da mesma forma, não serão recebidas quaisquer notificações na recepção da feira ou pelos seus organizadores, devendo as mesmas serem entregues diretamente ao empresário fiscalizado.

2. ORGANIZAÇÃO E MONTADORA OFICIAL

2.1. A responsável pela organização será a ASSEMP, situada na Rua Galvão Costa, n.º 755, CEP 96.810-196, Santa Cruz do Sul – RS, com telefone (51) 3715-6844, celular (51) 99911-0698 e e-mail asemp@assempscs.com.br.

2.2. Montadora Oficial

3. DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

3.1. Os dias e horários de funcionamento da Feirasul 2025 serão os seguintes:

- Dia 09/10/2025 das 18:00 às 22:00 horas;
- Dia 10/10/2025 das 14:00 às 22:00 horas;
- Dia 11/10/2025 das 10:00 às 22:00 horas;
- Dia 12/10/2025 das 10:00 às 22:00 horas;
- Dia 16/10/2025 das 10:00 às 22:00 horas;
- Dia 17/10/2025 das 14:00 às 22:00 horas;
- Dia 18/10/2025 das 10:00 as.22:00 horas;
- Dia 19/10/2025 das 10:00 às 22:00 horas;
- Dia 23/10/2025 das 14:00 as 22:00 horas;
- Dia 24/10/2025 das 14:00 às 22:00 horas;
- Dia 25/10/2025 das 10:00 as 22:00 horas;
- Dia 26/10/2025 das 10:00 às 20:00 horas;

3.1.1. Os portões de abastecimento abrem às 09:00, sendo o Portão 07 na Avenida Independência, exclusivamente para trabalhadores e pessoal credenciado.

3.1.2. Os portões serão fechados rigorosamente conforme horários que constam acima. Após este horário de fechamento, não será mais permitido a permanência de pessoas dentro dos pavilhões.

3.2. O horário de funcionamento e atendimento da ASSEMP no parque Oktoberfest será das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 22:00 horas.

3.3. Durante o evento haverá uma equipe de manutenção presente no local.

3.4. O horário de Montagem dos Estandes da Feirasul será o seguinte:

3.4.1. Para quem tem montagem básica, será a partir do dia 08/10/2025 das 8:00 às 20:00 horas e no dia 09/10/2025 das 8:00 as 12:00 horas.

3.4.2. Após este horário os corredores devem estar limpos, para a colocação das passadeiras e limpeza.

3.4.3. No dia da abertura não será permitida a entrada de veículos de grande porte no Parque. Veículos pequenos somente serão permitidos até às 15:00 horas para descarregar rapidamente, veículos que permanecer estacionados dentro do Parque após o horário estabelecido estarão sujeitos a Multa de 10% do valor do contrato, porém está totalmente proibida a entrada de carros nos pavilhões e saguões. (O material que será descarregado neste dia deverá ser levado na mão até o seu estande). Após às 16:00 horas está expressamente proibida a entrada de veículos no Parque da Oktoberfest. Incluem-se nestes requisitos, os Expositores que contratarem floriculturas, profissionais ou empresas de decoração, entre outros.

3.5. O horário para Abastecimento de Produtos durante a Feirasul será uma hora antes da abertura diária da Feirasul, como por exemplo às 09:00 horas quando a Feirasul abrir às 10:00 horas.

3.5.1. O Acesso para abastecimento ao Parque será sempre pelo Portão 07, mediante apresentação da credencial de Expositor.

3.6. O horário de Desmontagem da Feirasul, referente a retirada do material exposto, bem como móveis e utensílios em cada estande, só poderá ser feita um dia após o encerramento oficial do evento, deste modo, no dia 27/10/2025, das 8:00 às 18:00 horas.

3.6.1. Não será permitida a entrada de automóveis para carregamento, no dia de encerramento da Feirasul a partir das 20:00 horas, horário do término da feira, em que os pavilhões serão fechados da mesma forma que nos dias anteriores. Este procedimento é necessário para a segurança do próprio Expositor.

3.6.2. No período de desmontagem o Expositor deverá exercer a necessária fiscalização sobre seus materiais, funcionários e terceirizados contratados. A Comissão Organizadora solicita que sempre permaneça durante a montagem e desmontagem um representante da empresa ou profissional autônomo no estande, pois a mesma não se responsabiliza por danos ocorridos durante a montagem e desmontagem. E a movimentação externa de mercadorias, somente será permitida a partir do horário de carregamento final.

4. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas ou profissionais autônomos poderão participar da Feirasul de três maneiras:

4.1.1. Montagem Básica: a promotora locará uma ou mais áreas com montagem básica à empresa ou profissional autônomo que desejar ali expor os seus produtos. O estande está especificado no item 10 deste regulamento.

4.1.2. Montagem Especial: a promotora locará uma ou mais áreas sem Montagem Básica, devendo o Expositor contratar Empresa especializada em Montagens ou Decoração de estandes para executar o seu projeto. Os projetos, bem como cópia da ART e análise de riscos da NR35 (se cabível), destes estandes deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados para aprovação da

Comissão Organizadora, dentro dos prazos previstos neste Regulamento. O Expositor receberá área demarcada no piso do pavilhão.

4.1.3. Áreas Externas: as Áreas Externas serão demarcadas para locação e cada Expositor fica responsável pela montagem dos seus estandes, coberturas e comunicação visual. A colocação de balões deverá ter prévia aprovação da comissão organizadora. Poderão ser disponibilizados pontos de energia e água, em locais estratégicos, devendo o Expositor providenciar (por conta própria), a ligação até seu estande através de cabos com dupla isolação, ou mangueiras de eletrodutos e com garantia de proteção por disjuntor DR.

4.2. Cada empresa ou profissional autônomo locatário é doravante denominada EXPOSITOR.

5. INTRANSFERIBILIDADE

5.1. O Expositor não poderá transferir total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumidos com a Organizadora, nem sublocar total ou parcialmente a área que lhe foi locada sem o expresso consentimento da Organizadora.

5.2. A desistência de participação a qualquer tempo, não exime o Expositor do Pagamento integral do contrato de participação.

6. RESPONSABILIDADES DA ORGANIZADORA

6.1. Manter pelo período da Feirasul os serviços básicos como: iluminação geral, central de administração, portaria, segurança das áreas de uso comum, limpeza das vias de circulação e banheiros, e equipamentos de combate a incêndio (salvo caso fortuito ou de força maior);

6.2. Divulgar a realização da Feirasul e a participação dos seus Expositores;

6.3. Fornecer informação ao público visitante/comprador;

6.4. Manter os pavilhões em operação durante o período montagem/feira/desmontagem;

6.5. Fornecer credencial de Expositor de acordo com a metragem locada, sem custo (três credencias a cada 9 m² de locação);

6.6. Efetuar a cobrança de ingressos;

6.7. Aprovar ou recusar projetos arquitetônicos, decorativos, tendo por base este Regulamento;

6.8. Arbitrar casos omissos neste Regulamento;

6.9. Disponibilizar dispensadores de álcool em gel 70% em pontos estratégicos do parque.

7. RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR

7.1. O Expositor é obrigado a ocupar a área locada na Feirasul, limitado ao espaço contratado;

7.2. O Expositor que possuir frente para duas ou mais ruas deverá fazer uma programação visual mínima que mantenha a unidade visual das ruas da Feirasul;

7.3. Respeitar os prazos estabelecidos para remessa de formulários, todas as normas e horários para montagem, feira e desmontagem constantes na tabela

de datas e horários;

- 7.4.** Participar da Feirasul durante todo o período de funcionamento, mantendo o seu estande em perfeitas condições de funcionamento, desde a inauguração até o encerramento da Feira;
- 7.5.** O Expositor não poderá retirar os produtos em exposição ou fechar o seu estande à visitação antes do encerramento da Feirasul;
- 7.6.** Informar à comissão organizadora eventuais alterações cadastrais;
- 7.7.** É de responsabilidade do Expositor qualquer incidente que ocorra em consequência da presença ou por interferência de seus funcionários ou contratados terceiros, durante todo o período da montagem, feira e desmontagem;
- 7.8.** Cumprir e respeitar em sua íntegra todas as cláusulas do regulamento bem como outras que, a bem geral, sejam estabelecidas pela organizadora;
- 7.9.** Ter regularizado a situação de cada funcionário ou terceiros de acordo com a legislação trabalhista;
- 7.10.** Informar se existem parceiros de estande, para melhor informação do público visitante;
- 7.11.** Durante o período de montagem e desmontagem do estande, a segurança pelos materiais e produtos é de inteira responsabilidade do Expositor;
- 7.12.** Manter equipamento específico com custo de manutenção diário, a ser entregue e instalado pela Organizadora, para aqueles Expositores que realizarão pagamento pelo ponto mediante repasse de percentual correspondente, conforme disposições contratuais;
- 7.12.1.** Neste caso, respeitar o uso de equipamento específico para pagamento dos produtos no caixa, seja via cartão de crédito e débito, seja em espécie. Aqueles repasses à Organizadora que não forem feitos de forma automatizada via cartão de crédito, ficam sob responsabilidade pessoal do Expositor, a ser realizado em espécie. Caso haja qualquer omissão de repasse por parte do Expositor, este poderá ser penalizado mediante pagamento de multa de até 10% do valor total do contrato, podendo acarretar inclusive em exclusão deste.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** O presente regulamento é parte integrante do contrato de cessão de espaços na Feirasul e Ponto Gastronômico.
- 8.2.** Para o recebimento das credenciais de Expositor, serviços e passe livre para estacionamento, o Expositor deverá estar em dia com os pagamentos referentes ao contrato de participação, taxas e serviços.
- 8.3.** A organização poderá, a bem geral, redistribuir áreas ou setores, respeitando as proporções e características de direito de cada um.
- 8.4.** A organização reserva-se o direito de, a qualquer tempo, estabelecer novas normas, se assim for necessário, para o melhor desenvolvimento da Feirasul e para melhor conter a disseminação pela Covid-19.
- 8.5.** A organização não se responsabiliza por negócios entre Expositores e visitantes ou compradores, nem mesmo eventuais promoções ou sorteios realizados pelos Expositores.

9. CREDENCIAIS

- 9.1.** O uso de credencial é obrigatório, sendo o mesmo pessoal e intransferível.
- 9.2.** A Comissão Organizadora reserva-se o direito de apreender e cancelar as credenciais que estiverem sendo utilizados indevidamente.
- 9.3.** Em caso de apreensão, não será fornecida nova via de credencial.
- 9.4.** É proibida a colagem de adesivos ou similares nas credenciais.
- 9.5.** A solicitação de 2^a via de qualquer tipo de credencial terá cobrança conforme Tabela de Custos, bem como, em casos de perda ou extravio.
- 9.6.** Será obrigatória a apresentação do RG e CPF para o credenciamento junto à secretaria do evento, bem como a apresentação do RG para a entrada na Feirasul, para maior segurança e controle dos participantes.
- 9.7.** É de responsabilidade exclusiva do Expositor o preenchimento da FICHA TÉCNICA/Formulário 1, bem como informar e solicitar o consentimento dos titulares para o compartilhamento dos seguintes dados pessoais (nome/função/RG/celular e endereço) com a Comissão Organizadora, para a finalidade de fornecimento das credenciais necessárias para a entrada no Parque da Oktoberfest e permanência no espaço físico do evento. O Expositor se compromete a observar e cumprir as cláusulas de tratamento de dados pessoais previstas contratualmente e na legislação regente, estando ciente que responderá por qualquer ato seu ou de terceiros por ele contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.
- 9.8.** A credencial de Expositor deverá ser usada pelo Expositor e seus funcionários e é valida para o período de montagem, feira e desmontagem. Serão distribuídos, sem custo extra, para o Expositor, na proporção de 01 (uma) credencial para cada 03 (três) metros quadrados de área de estande locada, com um máximo de 10 credenciais por Expositor.
- 9.9.** **Não será permitido a solicitação de credenciais para menores, familiares, amigos que não trabalharão no estande.**
- 9.10.** As credenciais poderão ser retiradas na secretaria da FEIRASUL disponibilizada nas datas 08/10/2025 e 09/10/2025.

10. EXPOSITORES COM MONTAGEM BÁSICA

- 10.1.** O estande com montagem básica, fornecido pela organização, tem os seguintes elementos:

10.1.1. Montagem nos pavilhões

Piso	Carpete tipo forração na cor grafite aplicado com fita dupla face;
Paredes	Painéis em chapas TS na cor branca, montados com perfis de alumínio anodizado na altura 2,20m.
Teto/Forro	Pergolado metálico somente para travamento. Pd=2,025m.
Instalação Elétrica	Em luminárias de encaixar com lâmpadas HO 100w sendo 01a cada 9,00m ² , 01 tomadas monofásicas por estande e quadro de disjuntores conforme consumo

Testeira	Painéis em chapa TS na cor branca com altura de 0,50m.
Comunicação Visual	Painel TS branco no tamanho de 1,00x0,50m com nome do Expositor em letras helvéticas pretas de 06cm, com no máximo 20 caracteres.

10.2. A retirada ou colocação dos painéis somente poderá ser feita por pessoal especializado da montadora Oficial.

10.3. A organização do evento se reserva no direito de repassar, ao Expositor, custos por danos no material de montagem básica.

10.4. Qualquer alteração de layout e/ou instalações elétricas adicionais somente poderá ser feita com a avaliação/autorização por escrito da Feirasul e envolvimento da Coordenação de Segurança do evento, caso necessário.

11. NORMAS TÉCNICAS DE MONTAGEM

11.1. Fixação de materiais: Não será permitida a realização de furos, pinturas e utilização de colas ou fitas colantes de qualquer natureza sobre painéis, vidros, estrutura ou acessórios da montagem básica. Material proporcional, quadros ou objetos de decoração poderão ser expostos suspensos por fio de nylon.

11.2. Danos ao piso do pavilhão: Não será permitido ao Expositor ou à montadora a realização de furos, escavações, pinturas ou quaisquer outros materiais que causem danos às paredes, pisos e estruturas dos Pavilhões do Parque Oktoberfest. Danos causados, mesmo que acidentalmente, serão cobrados do Expositor.

11.3. Limpeza do Estande: É de total responsabilidade do Expositor manter o seu estande limpo por todo o período do evento. Durante a Feirasul, a equipe de limpeza recolherá o lixo, que deverá estar acondicionado em sacos plásticos do lado de fora de cada estande ou nas lixeiras da Prefeitura, distribuídas pelo Parque. O Promotor responsabiliza-se por manter as áreas de circulação limpas durante o funcionamento do evento.

11.4. As vias de circulação não poderão servir como depósito de materiais ou produtos e equipamentos a serem utilizados nos estandes. A partir das 08:00 horas do dia 27 de outubro de 2025, a organização do evento poderá proceder à retirada dos materiais, sem prévia consulta a proprietários e sem responsabilidade por perdas e danos.

11.4.1. O dia 09/10/2025, a partir das 13:00 horas, será para a colocação de passadeiras nos corredores.

11.4.2. Não permitir que a sujeira seja depositada na rua acarpetada, recolhendo o lixo em sacos plásticos e colocando nas lixeiras.

11.4.3. O Expositor que tiver freezer deverá recolher a água liberada em recipientes adequados.

11.5. É vedada qualquer instalação ar-condicionado voltado para o corredor. Este deverá ser instalado na área interna do estande, não ultrapassando os limites do mesmo.

11.5.1. O Expositor deverá recolher a água liberada em recipientes adequados

11.6. Todo e qualquer projeto de paisagismo realizado pelo Expositor com

plantas naturais, terra ou pedras não poderá ser feito diretamente sobre o piso do Pavilhão.

11.7. No espaço aéreo não será permitido a colocação de faixas promocionais ou peças gráficas de promoção acima dos estandes.

11.8. Os Expositores ou Montadoras que estiverem com parcelas de contrato de participação, taxas ou serviços em atraso, não receberão a liberação para a montagem.

11.9. Não serão permitidas improvisações elétricas nos estandes do Expositor.

11.9.1. Instalações elétricas adicionais ou modificações deverão ser solicitadas previamente pela Montadora Oficial da Feirasul com a supervisão da Feirasul e envolvimento da Coordenação de Segurança, caso necessário.

11.9.2. A inobservância dos requisitos acima é passível de penas com multa de 25% do valor do estande contratado.

11.10. Para aquelas montadoras contratadas, que não a Montadora Oficial, será cobrado antes do início da montagem, Taxa de Montagem no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por metro quadrado de área contratada de estande.

12. USO DE SOM

12.1. É expressamente proibido o som amplificado em ambientes abertos.

12.2. O som amplificado somente será permitido em ambientes fechados.

12.3. O som não poderá ultrapassar o limite de seu estande, não podendo, em nenhuma hipótese, prejudicar o trabalho dos estandes vizinhos.

12.4. O Expositor que não observar e respeitar às normas estabelecidas estará sujeito a **multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato**. Sem prejuízo de cobrança da multa, se no prazo de 24 horas o problema permanecer, será feito o corte total de energia do estande.

12.5. O estande fechado que tiver execução de programas musicais deve recolher as taxas de direitos autorais ao ECAD – Santa Cruz do Sul.

13. NORMAS DE SEGURANÇA

13.1. Áreas fechadas acima de 100m² devem ser montadas com material anti-chama e devem conter saídas de emergência sinalizadas e rotas indicativas. Devem conter placa indicando a capacidade física da área, ou seja, o número limite de pessoas.

13.2. É proibido fumar na área interna dos estandes. Deve haver alerta de proibição indicada nestas áreas.

13.3. É vedado trabalho com solda elétrica durante o evento. No período de montagem este trabalho não poderá ser efetuado onde haja revestimento com material combustível (carpete, madeira, papel, cola) devido à possibilidade de ocasionar incêndio.

13.4. O ponto de água não poderá ser instalado junto ao ponto de Energia Elétrica.

13.5. As vias de circulação deverão estar livres de material de montagem, ferramentas ou produtos a serem instalados nos estandes, cabos elétricos, proporcionando a circulação segura de carrinhos, equipamentos, equipes de

socorro e trabalho.

13.6. É proibido o funcionamento de motores de combustão interna no interior dos pavilhões. Toda e qualquer máquina e/ou equipamento que de seu funcionamento resulte emissão de gases ou fumos deverá ter componentes para absorção dos mesmos, tornando-os absolutamente inócuos.

13.7. É proibida a utilização de explosivos, líquidos inflamáveis e combustíveis.

13.8. A Organizadora poderá cancelar a demonstração de qualquer equipamento que apresente alto nível de ruído, vibração ou risco aos trabalhadores ou aos visitantes e compradores.

13.9. Os extintores de incêndio e as saídas de emergência devem estar desobstruídos e somente serem utilizados em caso de emergência.

13.10. É proibida a utilização interna de gás, GLP sem a devida autorização dos Bombeiros.

13.11. É terminantemente proibido manter componentes elétricos energizados sem a devida proteção que impeça o contato com energia elétrica (quadros, tomadas, plug, cabos, redes) a fim de evitar o contato com partes energizadas por parte de Expositores ou frequentemente do evento.

14. SEGURANÇA E SEGURO

14.1. A organização da Feirasul manterá um serviço de segurança na feira de 24 horas por dia durante todo o período de montagem, realização da feira e desmontagem.

14.2. A segurança geral compreende as vias de circulação, entrada e saída da feira.

14.3. A organização se desobriga de qualquer responsabilidade no que se refere a perdas e danos pessoais ou a produtos expostos, que não estejam cobertos por seguro.

14.4. Recomendamos ao Expositor, segundo seu julgamento, que o mesmo contrate um segurança para cobertura dos seus estandes, produtos, bens e pessoal de serviço, bem como um seguro contra acidentes de qualquer natureza, inclusive de casos fortuitos ou acontecimentos inesperados que prejudiquem a atuação durante a exposição.

14.5. Embora os Organizadores tomem todas as precauções a fim de evitar roubos, danos e outros prejuízos, não são responsáveis por tais ocorrências.

14.6. Os Expositores deverão adotar medidas adicionais que visem prevenir perdas em seus estantes, tais como o fechamento dos estandes e não deixar mercadorias expostas após o encerramento da feira.

14.7. Caso constatado furto ou roubo, o Expositor deve comunicar imediatamente a Feirasul e Coordenação de Segurança e realizar o boletim de ocorrência na Polícia Civil.

14.7.1. A organização irá auxiliar na investigação considerando os recursos existentes, CFTV vigilância.

15. ENERGIA ELÉTRICA

15.1. Todos os Expositores devem obrigatoriamente solicitar o fornecimento de

energia elétrica, inclusive aqueles que tem montagem básica, enviando o formulário “número 2” e efetuar o pagamento quando ultrapassar a instalação.

15.2. A tensão disponível é 220V (monofásica).

15.2.1. A Comissão não assume compromisso de disponibilizar energia elétrica trifásica em qualquer ponto de interesse do Expositor. Esta necessidade terá que ser comunicada previamente, por escrito, para avaliar a possibilidade de instalação no local desejado.

15.3. Na área externa serão disponibilizados pontos de energia em locais estratégicos, devendo o Expositor providenciar (por conta própria) a ligação até o seu estande.

15.3.1. Cabos devem ser com dupla isolação, ou mangueiras de eletrodutos e com a garantia de proteção por disjuntor DR.

15.4. Cada estande tem direito ao consumo elétrico de até 200 watts por m² de espaço locado.

15.4.1. O não preenchimento correto das informações ou utilização de carga elétrica superior ao permitido, acarretará no corte dos aparelhos que excederem a carga aprovada.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE WATTS A SEREM UTILIZADOS

EQUIPAMENTOS	WATTS UTILIZADOS
Ar condicionado	2.250
Ar condicionado	2.750
Ar condicionado	3.200
Ar condicionado	1.850
Cafeteira	800
Canhão de luz 300 watts	300
Canhão de luz 500 watts	500
Circulador de ar	150
Forno de microondas	1.500
Forno elétrico 1000 watts	1.000
Forno elétrico 2000 watts	2.000
Freezer	500
Geladeira média	500
Geladeira pequena tipo frigobar	300
Impressora linha PC	500
Lâmpada fluorescente	60
Lâmpada alógena 150 watts	150
Lâmpada incandescente 100 watts	100
Micro computador linha PC	350
Monitor	250
Néon (por metro)	30
Televisor	500
Ventilador	150
Vídeo wall – 9 TVs 29"	12.500

Videocassete	300
DVD	300

15.5. Caso seu equipamento não conste em nossa lista, favor observar o consumo na placa de identificação do mesmo.

16. PONTOS DE ÁGUA

16.1. A comissão não assume compromisso de colocar ponto de água dentro dos pavilhões, mas conforme possibilidade e mediante pedido prévio, poderá ser atendido, porém a instalação a partir dos pontos de abastecimento existente será por conta do Expositor.

16.2. Na área externa será disponibilizado pontos de água em locais estratégicos, devendo o Expositor providenciar (por conta própria), a ligação até seu estande com mangueiras.

17. REMESSA DE MERCADORIAS PARA EXPOSIÇÃO

17.1. Referente a entrada e saída de mercadorias o Expositor deverá ter um responsável no local da feira para recebimento do seu material.

17.2. A nota fiscal deverá ser emitida em NOME DO PRÓPRIO EXPOSITOR, com CNPJ e Inscrição Estadual do mesmo, constando endereço:

Rua Galvão Costa, 755, Feirasul 2025 Estande n.º _____

Pavilhões da Oktoberfest CEP: 96810-170, Santa Cruz do Sul – RS, Brasil

17.2.1. No corpo da nota fiscal, deverá constar a observação de que as mercadorias se destinam a exposição na Feirasul 2025.

18. ABASTECIMENTO DE PRODUTOS

18.1. O abastecimento de produtos nos estandes, seja de produtos, equipamentos, alimentos ou bebidas, deverá ser feito somente pela entrada previamente identificada junto ao portão 07 na Avenida Independência.

18.2. Uma hora antes dos horários estabelecidos para abertura aos visitantes e compradores todos os estandes deverão estar prontos para o atendimento.

18.3. Fora dos horários permitidos, o abastecimento poderá ser realizado manualmente ou com emprego de carrinho disponibilizado pela Feirasul, mediante a entrega de documento de identidade que será devolvido por ocasião da saída.

18.4. Será proibida a entrada de alimentos/lanches e bebidas, exceto garrafões com água de até 5 litros.

18.5. Caminhões, carros ou qualquer tipo de transporte utilizado para abastecimento de produtos, deverão ser retirados do local imediatamente após o material ter sido totalmente descarregado.

18.6. Veículos para carga e descarga de materiais, equipamentos e/ou produtos NÃO terão acesso ao interior dos pavilhões, independentemente a quem pertençam.

19. TRABALHO DE MENORES

19.1. Para o trabalho de menores de idade, o Expositor deverá observar

rigorosamente o disposto na Lei Trabalhista e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

19.2. Durante todo o período de Montagem e Desmontagem não será permitido acesso de menores de 14 anos ao interior dos pavilhões, independentemente do grau de parentesco com o Expositor, seus funcionários ou contratados.

20. ESTACIONAMENTO E ATENDIMENTO MÉDICO

20.1. Será disponibilizado estacionamento na Parte Externa do Parque da Oktoberfest.

20.2. A entrada no local somente será permitida se possuir a credencial específica para estacionamento, limitado a 01 veículo por expositor.

20.3. A retirada desta credencial deve ser feita junto a secretaria da Feirasul e mediante apresentação de documentos do veículo.

20.4. É proibido a permanência de veículos estacionados nas áreas adjacentes à feira, estando sujeitos a guincho caso seja essa situação seja identificada.

20.5. Haverá atendimento médico/ambulatorial no interior do parque durante todos os horários de funcionamento.

20.6. O atendimento será realizado com revezamento de horários entre a UNIMED e Secretaria Municipal de Saúde.

20.7. O ambulatório estará localizado nas dependências do poliesportivo, com acesso de ambulância pelo portão 7.

20.8. Em caso de emergência, poderá ser liberado o acesso de ambulância, veículos e de pessoal por qualquer um dos portões mediante comunicação e acompanhamento.

20.9. É terminantemente proibido a permanência de veículos estacionados no interior do parque após os horários permitidos, caso isto ocorra, estarão sujeitos a guincho.

21. DO ATENDIMENTO AOS CASOS SUSPEITOS DE COVID-19

21.1. A Organizadora manterá fiscais (contratados pelos empregadores ou pela Organização do evento) e com treinamento específico sobre as eventuais orientações do Plano de Contingência (caso este seja emitido pelos órgãos públicos municipais), que ajudem a orientar e dispersar trabalhadores que não estejam cumprindo as orientações previstas tanto nos locais de trabalho, como vestiários, banheiros, áreas de convivência e outras.

21.2. O Expositor deverá orientar aos seus colaboradores para que informem imediatamente caso surjam sintomas de síndrome gripal (SG).

21.3. Casos positivos ou detectáveis em exame RT-PCR ou TR-Ag deverão ser levados à Sala de Isolamento na entrada do Parque ou atendidos no ambulatório do evento, em local separado dos demais atendimentos.

21.4. Os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, bem como todos os casos de afastamento, deverão ser comunicados à Vigilância em Saúde do Município.

22. PROPAGANDA /DIVULGAÇÃO/BRINDES

22.1. Não é permitida a distribuição de brindes ou promoções fora dos limites da



área do estande, **sobre pena de multa de 10% (dez por cento)** do valor deste instrumento brevemente comunicados.

23. SONORIZAÇÃO

- 23.1.** Não será permitida a realização de Show ou música ao vivo, dentro ou fora do estande.
- 23.2.** O som proveniente de audiovisuais deve ser limitado à área de estande e nunca interferindo na tranquilidade de outros estandes.

24. Formulário n.º 01 (FICHA TÉCNICA) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAL PARA EXPOSITOR

Empresa/Profissional Autônomo Expositor:

Estas credenciais destinam-se aos profissionais que estarão trabalhando

Nome do Responsável pela solicitação e retirada:
exclusivamente nos estandes e durante o período de funcionamento da feira. Credenciais adicionais (ao máximo de 10) terão um custo de R\$200,00(Duzentos reais) que devem ser pagos na hora da retirada. (Não será permitido solicitação de credenciais para menores, familiares, amigos que não trabalharão no estande)

Solicitamos o fornecimento de credenciais para as pessoas abaixo relacionadas, declarando nesse ato que estas autorizaram expressamente e por escrito o fornecimento dos dados abaixo:

Baseie-se no exemplo a seguir para o preenchimento das credenciais:

Juliana Vicente da Silva

Juliana Vicente ou Juliana da Silva

Nome	Função
RG	Celular e endereço

Nome	Função
RG	Celular e endereço

Nome	Função
RG	Celular e endereço

Nome	Função
RG	Celular e endereço

Nome	Função
RG	Celular e endereço

Santa Cruz do Sul,de2025 .

Nome do Responsável pela Solicitacão e retirada:

24. Formulário n.º 02

UTILIZAÇÃO DE ENERGIA (obrigatório a entrega deste formulário, devidamente assinado, mesmo para quem não exceder o permitido) lembrando, cada Expositor terá direito a utilizar sem custo até 200 watts/m².

Expositor: _____ N° estande: _____

Para calcular as quantidades de watts que irá utilizar, use a tabela de referência para cálculo de watts, a serem utilizados, que se encontra na página 12 deste regulamento.

DISCRIMINAÇÃO PRODUTO QUANTIDADE - Watts VALOR TOTAL - R\$
TOTAL QUE UTILIZARÁ

TEM DIREITO POR M² (m² x 200)

TOTAL A PAGAR Total

Watts

R\$ 50,00

(1000watts)

não vou utilizar energia superior ao permitido, conforme consta no item 11.15

Tomadas adicionais para estande básico, ver descrição do estande item 10.

_____ x 5,00 = _____

Data: _____ / _____ / _____

Ass.: _____

Assinatura de Responsável

25. Formulário n.º 03

APRESENTAÇÃO DA MONTADORA

(Necessário quando for contratada outra montadora, que não seja a oficial)

Para ser preenchido e entregue até dia 21 de setembro de 2025, na Associação de Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul-ASSEMP- na Rua Galvão Costa 755, em Santa Cruz do Sul.

Informamos que a empresa montadora

Telefone Celular _____ foi por nós contratada, sob nossa responsabilidade, para efetuar os serviços de montagem, decoração, manutenção técnica e desmontagem de nosso estande na Feirasul 2025.

Atenciosamente,

Nome de quem assina:

Assinatura:



26. Formulário n.º 04

TERMO DE RESPONSABILIDADE - MONTADORA

Pelo presente termo assumimos total responsabilidade junto a ASSEMP, Promotora da 40ª Oktoberfest e Feirasul 2025, pela montagem e desmontagem dos estandes abaixo relacionados, cumprindo todas as normas estabelecidas no Regulamento e concordamos com as penalidades que são impostas à nossa empresa ou a terceiros por nós contratados em caso de dano ou atraso na desmontagem dos estandes.

Número de Pontos Elétricos

Estande

Nome do Expositor M2 N.º

KW

Obs. Se necessário faça cópias deste formulário

Montadora:

Nome do Responsável

Fone: Celular

Data:

Nome e Carimbo



27. NORMAS LEGAIS

27.1. O Expositor responderá diretamente pelos encargos fiscais municipais, estaduais e federais, incidentes em sua área de atuação, bem como por encargos outros como trabalhista, previdenciário, entre outros.

27.2. A relação de compra e venda entre o Expositor e o visitante, no que tange ao Código de Defesa do Consumidor, é de exclusiva responsabilidade do Expositor.

28. NORMAS DE DESMONTAGEM

29.1. O Expositor poderá retirar objetos, produtos e materiais até o dia 27/10/2025.

29.2. O Expositor é responsável pelo seu estande, materiais, produtos e equipamentos até o final da desmontagem.

29. CONTATOS ÚTEIS

Associação de Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul –ASSEMP-

51 – 3715-6844

assemp@assempscs.com.br.

SITE OFICIAL

www.oktoberfestsantacruz.com.br

Montadora Oficial